

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, TERÇA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1074

IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **107420251194**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604/2025	1
PORTARIA Nº 605/2025	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025	1
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2025	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025	2
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2025	3
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2025	4
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2025	4
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2025	4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.604/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE MOTORISTA (CT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTONIO CHAVES**, Matrícula: 5475392, do cargo de **MOTORISTA (CT)**, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria 200/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogando disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ananás/TO, 19 de dezembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASG NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 717/2025, publicada no Diário Oficial nº 865/2025 de 27 de janeiro de 2025, que *"Prorroga a vigência das Leis nº 607/2021, 617/2021, 620/2021, 653/2023, 690/2024, que dispõe sobre os contratos temporários da Administração Pública Municipal de Ananás/TO"*.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **CLEUDIANE FERNANDES PEREIRA**, CPF nº xxx.010.011-xx, para o cargo de ASG (CT), com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025

"Dispõe sobre concessão de diárias á Servidor, Quando em deslocamento de viagens a serviço desta Municipalidade, e dá outras providencias."

O Secretário do Fundo Municipal de Educação de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a vista dos dispositivos contidos na Lei Nº 470 de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1. Autorizar a senhora **Maria Francimar Borges Mourão Leite -Formadora Municipal da Educação Infantil do CNCA**, para empreender viagem a cidade de Palmas participar do I Seminário Estadual de Boas Práticas na Educação Infantil nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025. Devendo sair as **21hs00min** do dia **08/12/2025** e com hora prevista para chegada às **14hs00min** do dia **11/12/2025** com direito percepção de 02 (duas) diárias de viagem no valor de **R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)** cada perfazendo-se no total de **R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)**.
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,**

Cumpre-se.

Ananás -TO, Gabinete do Secretário de Educação, 04 de dezembro de 2025.

CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de educação e cultura
Portaria nº 12 de 03 de Janeiro 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2025

"Dispõe sobre concessão de diárias á Servidor, Quando em deslocamento de viagens a serviço desta Municipalidade, e dá outras providencias."

O Secretário do Fundo Municipal de Educação de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a vista dos dispositivos contidos na Lei Nº 470 de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1. Autorizar a senhora **Rosinalva Ferreira dos Santos -Formadora Municipal do 1º e 2º Ano do CNCA-** para empreender viagem a cidade de Palmas participar do II Seminário Estadual de Boas Práticas em alfabetização (1º e 2º ano) nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025. Devendo sair as 21hs00min do dia **10/12/2025** e com hora prevista para chegada às 14hs00min do dia **13/03/2025**, com direito a percepção de 02 (duas) diárias de viagem no valor de **R\$461,00(quatrocentos e sessenta e um reais)** cada perfazendo-se no total de **R\$ 922 (novecentos e vinte e dois).**
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Regista-se,
Publica-se,
Cumpre-se.

Ananás -TO, Gabinete do Secretário de Educação, 04 de dezembro de 2025.

CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de educação e cultura
Portaria nº 12 de 03 de Janeiro 2025

Social de Ananás/TO.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SV	CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO JUNTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.000,00	36.000,00

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato decorrente desta contratação será de **12 (doze) meses**, com início previsto para **02 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**, acompanhando o planejamento anual das atividades do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

7 - DA EXECUÇÃO**7.1 7 - DA EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás/TO, bem como em outras dependências indicadas pela administração, caso necessário, de acordo com a demanda de serviços.

7.2 O Responsável pela fiscalização dos contratos da Assistência Social de Ananás Tocantins é o servidor designado pelo Município o Senhor: **MATHEUS LIRA DA COSTA E SILVA**, nomeado através da Portaria: **380/2025**.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, seja pessoa física ou pessoa jurídica, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência contratual:

Executar os serviços de educador físico de acordo com as diretrizes, cronogramas e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a qualidade e a regularidade das atividades ofertadas aos beneficiários do SCFV.

Desenvolver atividades físicas, recreativas, esportivas e de promoção da saúde, adequadas às faixas etárias e às necessidades específicas do público atendido, visando o fortalecimento de vínculos e a melhoria do bem-estar dos usuários.

Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas, contendo registro de presença, atividades executadas, observações técnicas e demais informações solicitadas pela equipe gestora.

Manter conduta ética, profissional e respeitosa, assegurando atendimento humanizado, sigilo e proteção dos beneficiários, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Cumprir rigorosamente os horários e cronogramas estabelecidos, justificando eventuais ausências e garantindo a reposição das atividades quando solicitado pela Administração.

Fornecer todos os documentos necessários ao atesto, pagamento e acompanhamento da execução contratual, conforme exigidos pela legislação vigente.

Manter-se regular perante todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e éticas, durante toda a vigência do contrato, quando se tratar de pessoa jurídica.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros,

ao patrimônio público ou aos beneficiários, decorrentes de ação, omissão ou falha na execução dos serviços.

Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas de proteção ao usuário, políticas de assistência social e demais regulamentações pertinentes.

Colaborar com a fiscalização e auditoria, atendendo prontamente às solicitações do fiscal do contrato, fornecendo informações, relatórios e esclarecimentos necessários.

Zelar pela segurança dos beneficiários, adotando práticas adequadas de prevenção de acidentes durante todas as atividades desenvolvidas.

Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, durante toda a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás/TO, deverá cumprir as seguintes obrigações ao longo da vigência contratual:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, garantindo o cumprimento das atividades previstas e registrando conformidades e inconformidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento das atividades, bem como orientações técnicas relacionadas ao funcionamento do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Fornecer, quando necessário, o espaço físico adequado para a execução das atividades, garantindo condições de segurança, higiene e acessibilidade para os beneficiários.

Atestar os serviços prestados, com base nos relatórios de execução e nas observações registradas pelo fiscal, observando fielmente as normas legais e administrativas.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, dentro dos prazos estabelecidos, após o recebimento e a conferência dos documentos obrigatórios, tais como relatórios de atividade, comprovantes e nota fiscal/recibo.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, determinando a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Garantir condições administrativas e operacionais para que as atividades do educador físico sejam realizadas sem prejuízo ao público atendido.

Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, zelando pelo interesse público, pela continuidade do serviço e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparéncia.

Providenciar, quando aplicável, o apoio da equipe técnica do SCFV, para acompanhamento, integração das atividades e alinhamento pedagógico com os objetivos socioassistenciais.

Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, garantindo a adequada aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão

descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
317/318	Manutenção da Secret. Municipal de Assistência Social	14.16.08.244.1002.2.340	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000	3.3.90.36 3.3.90.39
334/335	Promoção de Serviços Proteção Social Bas	14.16.08.244.1002.2.321		

14 - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Ananás/TO, 09 de dezembro de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63

ELZONEIDE PEREIRA SÁ
CONTRATANTE

JOSÉ MARIA SILVA MACHADO
CPF: ***.***.416-87

CONTRATADO

1. TESTEMUNHAS:

2. 01 _____

02 _____

3. Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 215/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 215/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1778/2025

INEXIGIBILIDADE N° 079/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, representado pelo secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LINDOMAR DIAS, e a empresa FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO inscrito no CPF nº ***.***.186-30, com sede na com sede na Rua Um, BX 15, Bairro Comercio CEP: 32152002 Contagem - MG, neste ato representado por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis considerados inservíveis do município de Ananás - TO..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme estabelecidos no termo de credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Ananás/TO, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS -TO

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário de Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 216/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1778/2025

INEXIGIBILIDADE N° 079/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, representado pelo secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LINDOMAR DIAS, e a empresa **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA** inscrito no CPF nº ***.***.401-48, com sede na com sede na Arso 42, Alameda 19, QI 11, Lote 16, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-616 Palmas-TO, neste ato representado por **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis considerados inservíveis do município de Ananás - TO..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme estabelecidos no termo de credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Ananás/TO, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS -TO

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário de Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 217/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 215/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1778/2025

INEXIGIBILIDADE N° 079/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, representado pelo secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LINDOMAR DIAS, e a empresa **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** inscrito no CPF nº ***.***.226-05, com sede na com sede na Rua Major Manoel Antunes CEP: 35660010 Para de Minas - MG, neste ato representado por **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis considerados inservíveis do município de Ananás - TO..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme estabelecidos no termo de credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Ananás/TO, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS -TO

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário de Gestão

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 218/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 218/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1778/2025

INEXIGIBILIDADE N° 079/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, representado pelo secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LINDOMAR DIAS, e a empresa **LUCAS RAFAEL**

ANTUNES MOREIRA inscrito no CPF nº ***.***.886-16, com sede na com sede na Rua Matias Cardoso, SL 205, Bairro Santo Agostinho CEP: 30170050 Belo Horizonte - MG, neste ato representado por **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis considerados inservíveis do município de Ananás - TO..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

VALOR: Conforme estabelecidos no termo de credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Ananás/TO, 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS -TO

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário de Gestão